



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



### DECRETO Nº 686-2024/NLLC

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual (PCA) no âmbito da Administração Pública municipal.

A Prefeita do Município de Juramento/MG, no uso das atribuições conferidas pela alínea "a", do inc. I, do art. 30, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual da Administração Pública Municipal direta e indireta.

##### Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **autoridade competente** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - **requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - **área técnica** - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



IV – **documento de formalização de demanda (DFD)**- documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - **plano de contratações anual** - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - **setor de contratações** - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

### CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

#### Objetivos

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual terá como objetivos:

I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

### CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

#### Diretrizes

Art. 4º Até 30 de junho de cada exercício, as Unidades/Secretarias requisitantes elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, que deverá contemplar as compras, os serviços e as obras, inclusive as contratações diretas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



(previstas no art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021), a serem realizados no ano subsequente.

### Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos/regime de adiantamentos; e,

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante, deverá informar:

I - descrição sucinta do objeto;

II- justificativa para a aquisição ou contratação;

III - estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V- a data desejada para a compra ou contratação;

§1º Para estabelecer o preço estimado preliminar a que se refere o inciso III deste artigo, poderão ser utilizadas as seguintes fontes:

I – histórico de preços praticados em contratações do órgão ou da entidade;

II – preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração;

III - preços de mercado vigentes;

§2º Em quaisquer das hipóteses acima, faculta-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais, nos valores das fontes consultadas, a título de correção inflacionária.

### Consolidação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



Art. 7º Encerrado o prazo previsto no art. 4º o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º A comissão do PCA, instituída por Portaria, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes e consolidá-las em documento único, enviando até o dia 30 de julho à autoridade competente para fins de aprovação ou redimensionamento.

§ 4º Antes de finalizar a consolidação, a comissão poderá, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, solicitar informações e ou sugerir correções no plano enviado pelos setores requisitantes.

§ 5º Sempre que possível, a comissão irá organizar em conjunto os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, com vistas à unificação do processo de contratação e à economia de escala.

§ 6º O PCA servirá de base para o planejamento do calendário de contratação, o qual levará em consideração o grau de prioridade da demanda, a data estimada para o início da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como evitar sazonalidades de épocas do ano em que bens e serviços sejam usualmente mais dispendiosos.

### CAPÍTULO IV

#### DA APROVAÇÃO

##### Autoridade competente

Art. 8º- Caberá à autoridade competente ao receber o PCA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



I – determinar correções, alterações, acréscimos e exclusões, indicando os ajustes necessários;

II – aprovar o PCA;

III - encaminhar o PCA para a publicação no sítio eletrônico do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que, neste último (o PNCP), deverá ser observado o art. 176, caput, inciso III e parágrafo único da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A aprovação do plano pela autoridade competente ocorrerá até o dia 15 de agosto por meio de ato administrativo fundamentado.

Art. 9º O prazo para a publicação do plano no sítio eletrônico do órgão será de 10 (dez) dias úteis a contar da sua aprovação, prazo este que também deverá ser observado para publicação no PNCP, quando o município adotar a sua utilização.

### CAPÍTULO V

#### DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

##### Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 10. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 11. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

### CAPÍTULO VI

#### DA EXECUÇÃO

##### Compatibilização da demanda

Art. 12 Antes de dar início ao processo de licitação, o setor responsável deverá analisar se a demanda encaminhada tem previsão no PCA.

Parágrafo único. As demandas não constantes no PCA somente poderão ser processadas após aprovação da autoridade competente, seguida da consequente revisão e publicação do novo plano no sítio eletrônico do órgão e no PNCP, quando este for adotado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

e-mail: prefeituramdejuramento2021@gmail.com



### CAPÍTULO VII

#### Orientações gerais

Art. 13 A realização do PCA não afasta o dever de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e anteprojeto nas contratações realizadas pelo ente municipal.

Art. 14 Considerando que um dos objetivos do Plano Anual de Contratação é subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, que são elaboradas num exercício para execução no seguinte, fica estabelecido que 2024 será o ano de elaboração do PCA e 2025 o ano de sua execução, e assim sucessivamente.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade e, se necessário, com o suporte do setor jurídico, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 176 da Lei Federal 14.133/2021.

Juramento, MG, 03 de janeiro de 2024.

**Marlene de Lourdes Silveira Moreira**  
**Prefeita Municipal**